



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA (EIDEIA)**  
**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE E A ESCOLA BÁSICA (COART)**

**EDITAL Nº 05/2019 - EIDEIA/UFC**  
**PROGRAMA DE ESTÍMULO À COOPERAÇÃO NA ESCOLA (PRECE)**

A Diretora da Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Resolução nº 16 de 29 de abril de 2016 do CONSUNI e Portaria nº 1663 de 16 de maio de 2016, e em consonância com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XVIII – Programa de Aprendizagem Cooperativa da UFC, torna público o processo de seleção de bolsistas e voluntários que atuarão junto ao Programa de Estímulo à Cooperação na Escola - PRECE, nos *campi* de Fortaleza, conforme quantitativo de vagas descrito no Anexo I.

## **1 DOS OBJETIVOS**

### **1.1 Objetivos Gerais**

- a) Promover a integração entre a Universidade Federal do Ceará e a Educação Básica por meio do desenvolvimento de projetos de apoio às escolas públicas;
- b) Contribuir para a promoção da inclusão social por meio da melhoria da qualidade de ensino na Educação Básica e no Ensino Superior;
- c) Promover ações formativas que envolvem discentes a fim de desenvolver práticas da aprendizagem cooperativa que possibilitem a reduzam as taxas de retenção e evasão no Ensino Superior e na Educação Básica;
- d) Contribuir para a formação de profissionais protagonistas e intelectualmente autônomos que utilizam os princípios da cooperação e da solidariedade.

### **1.2 Objetivos Específicos**

- a) Desenvolver o protagonismo, a autonomia intelectual e as competências cooperativas entre estudantes das escolas públicas do Estado do Ceará e da Universidade Federal do Ceará;
- b) Incentivar os estudantes das escolas públicas do Estado do Ceará a ingressarem no Ensino Superior;
- c) Colaborar para que estudantes das escolas públicas possam desenvolver consciência crítica, pró-atividade e participar de projetos comunitários;

- d) Promover a prática da cooperação e da solidariedade nas escolas públicas e na Universidade Federal do Ceará;
- e) Contribuir para a construção de relacionamentos saudáveis entre os estudantes e entre professores e estudantes na universidade e na escola pública;
- f) Estimular o sentimento de pertencimento à Universidade Federal do Ceará nos universitários participantes do PRECE;
- g) Qualificar os licenciados da UFC para o uso da aprendizagem cooperativa em sala como estratégia inovadora de ensino;
- h) Preparar estudantes universitários para o desenvolvimento de ações extensionistas em escolas públicas.

## **2 DA NATUREZA DA BOLSA**

2.1 A bolsa terá um valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência de agosto a dezembro de 2019, com carga horária semanal de 12 horas.

2.2 A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo dos alunos com o curso se extinguir, total ou temporariamente, tais como nos casos de: conclusão; desligamento (desistência, cancelamento, abandono, trancamento); mobilidade acadêmica; saída do curso; transferência; matrícula institucional e outros casos de natureza acadêmica e pessoais que possam comprometer a continuidade dos trabalhos da bolsa.

2.3 A função de bolsista do Programa de Aprendizagem Cooperativa não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

2.4 A bolsa atenderá prioritariamente estudante oriundo da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, estando de acordo com o Decreto 7.234 do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

## **3 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Estar regularmente matriculado (a) em um curso de graduação presencial da UFC em um dos *campi* de Fortaleza;

3.2 Não ter concluído outra graduação;

3.3 Estar matriculado em componentes curriculares, com carga horária mínima de 12 horas semanais;

3.4 Durante a vigência da bolsa: ter 12 (doze) horas disponíveis para a bolsa em turnos de quatro horas consecutivas: de 8h às 12h e/ou 13h às 17h, de segunda a sexta e quando for necessário participar de reuniões aos sábados.

*terno*

## **4 DO PROJETO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA**

### **4.1 Iniciação à Docência em Aprendizagem Cooperativa**

O Projeto consiste na preparação de estudantes dos cursos de licenciaturas da UFC para atuarem nas escolas públicas do estado do Ceará. Os bolsistas participarão de atividades formativas sobre os princípios e as técnicas da Aprendizagem Cooperativa em sala de aula

para colaborarem com professores da escola pública que desejem implantar a aprendizagem cooperativa em suas práticas pedagógicas.

## **5 DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA**

### **5.1 Cabe aos bolsistas e voluntários do Programa:**

- a) conhecer os princípios e objetivos do Programa e contribuir para o alcance e divulgação destes na UFC e nas escolas de educação básica;
- b) participar das atividades formativas (presenciais e/ou à distância) e dos encontros de facilitação de células na Universidade e nas escolas de educação básica definidas pelo Projeto;
- c) dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, para as atividades propostas pela coordenação dos Projetos, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- d) justificar por escrito, todas as ausências que, por motivos especiais, não possa participar, sendo necessária a reposição das atividades no tempo e na forma determinados pela coordenação de cada Projeto;
- e) executar e manter atualizado o plano de atividades aprovado;
- f) entregar relato da experiência por escrito, no final do semestre letivo 2019.2 dentro do prazo estabelecido pela coordenação;
- g) comprometer-se a não acumular bolsa do PRECE com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC, por órgão ou agência de fomento, seja estágio ou quaisquer outras atividades remuneradas, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal, conforme Declaração Negativa de Bolsa;
- h) Cumprir as obrigações e as atribuições estabelecidas no termo de compromisso assinado;
- i) informar imediatamente ao coordenador do Programa qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- j) participar, como ouvinte, dos Encontros Universitários da UFC em 2019;
- k) assinar declaração de desligamento do projeto, justificando os motivos da desistência, quando couber.

### **5.2 Cabe à Coordenação do Programa PRECE**

- a) Promover o processo de seleção para bolsistas remunerados e voluntários mediante edital;
- b) Cadastrar e manter atualizado os dados dos alunos selecionados no sistema de bolsas do SIPAC da UFC;
- c) Acompanhar o rendimento e o vínculo acadêmico dos bolsistas com a universidade;
- d) Receber, analisar e arquivar a documentação necessária para efetivação na bolsa;
- e) Promover a organização e o controle relativo à frequência dos bolsistas para encaminhamento de folhas de pagamento, ao final de cada mês;
- f) Elaborar relatórios anuais dos projetos e das atividades dos bolsistas remunerados e voluntários;

- g) Coordenar o Encontro de Aprendizagem Cooperativa, sendo este parte dos Encontros Universitários da UFC;
- h) Atender às solicitações das unidades administrativas, da alta gestão da Universidade e de órgãos de controle da União quando pertinentes ao processo de gestão de bolsas da UFC.

## 6 DA INSCRIÇÃO

### 6.1 Solicitação

- a) O processo de solicitação de inscrição será admitido exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: [www.eideia.ufc.br](http://www.eideia.ufc.br);
- b) Os candidatos deverão preencher e enviar o formulário eletrônico de inscrição nos dias e nos horários, conforme o Cronograma, Anexo II;
- c) Em caso de retificação dos dados, aos candidatos será permitido preencher novamente o formulário de inscrição, desde que efetuado dentro do respectivo prazo de inscrição. Nesses casos, será considerada como válida a última inscrição realizada;
- d) A EIDEIA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados;
- e) Não serão aceitas solicitações de inscrições extemporâneas ou em desacordo com as normas deste Edital.

### 6.2 Documentação

Além do preenchimento do formulário eletrônico os candidatos deverão encaminhar para o e-mail [coart@eideia.ufc.br](mailto:coart@eideia.ufc.br) os seguintes documentos, com o título "seleção PRECE 2019.2":

- a) *Atestado de Matrícula* do semestre de 2019.2 e Histórico Escolar da UFC.
- b) Certificados e declarações que comprovem experiências em aprendizagem cooperativa em projetos, programas, atividades formativas e ações voltadas à Aprendizagem Cooperativa na universidade ou na educação básica, no caso de candidatos que tenham essa experiência.

*Heverson*

### 6.3 Confirmação de Inscrição

Após o envio do formulário de inscrição, os candidatos receberão e-mail de confirmação até 48 horas. Em caso de não recebimento, os candidatos deverão entrar em contato com a EIDEIA, por meio do e-mail: [coart@eideia.ufc.br](mailto:coart@eideia.ufc.br).

## 7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

### 7.1 Dos critérios

- Análise da inscrição e da documentação apresentada;
- Conhecimento e experiência em aprendizagem cooperativa devidamente comprovada;
- Enquadramento ao perfil de vulnerabilidade social, conforme estabelecido pelo Decreto do PNAES;
- Desempenho na fase da entrevista: conhecimento do Programa e motivação.

## 7.2 Da seleção

A seleção dos candidatos a novos bolsistas dar-se-á da seguinte forma:

- a) 1º Etapa - Análise da solicitação de inscrição no Programa. Serão aprovados para a segunda etapa até o triplo de vagas ofertadas, cujo critério de corte se dará pela análise dos documentos comprobatórios de conhecimento e experiências em Aprendizagem Cooperativa e pelo perfil de vulnerabilidade social informado, conforme estabelecido pelo Decreto do PNAES, que deverá ser comprovado no término do processo seletivo.
- b) 2º Etapa - Entrevista.

## 8. DA ELIMINAÇÃO

### 8.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar inscrição fora dos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital ou não entregar a documentação necessária solicitada até a data limite para inscrição;
- b) Faltar no dia da entrevista, sem apresentar justificativa ao e-mail [coart@eideia.ufc.br](mailto:coart@eideia.ufc.br) até o fim desse processo seletivo;
- c) Não entregar os documentos solicitados nesse Edital, conforme item 6.2;
- d) Não comparecer à reunião de assinatura do termo de compromisso e declaração de negativa da bolsa, sem apresentar justificativa por escrito (em formulário próprio) até o fim do mesmo (solicitar à comissão organizadora) e/ou esta não seja aceita pela comissão de seleção.

## 9 DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

9.1 Os candidatos classificados deverão entregar na EIDEIA (Rua Dr. Abdenago Rocha Lima, s/n entrada do campus do Pici, prédio anexo da Seara da Ciência) no prazo estipulado no cronograma, os seguintes documentos e formulários, quais sejam:

- ✓ Cópia de carteira da identidade;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Comprovante de matrícula no semestre do pleito da bolsa;
- ✓ Comprovante de conta corrente individual no nome do bolsista (não poderá ser conta poupança, conta salário ou conta conjunta);

9.2 Além dessa documentação básica, os candidatos classificados deverão entregar os documentos elencados no Anexo III deste Edital.

## 10 DA INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 Os candidatos que participarem desse Processo Seletivo, mas que não forem selecionados como bolsistas poderão participar do programa na categoria de voluntários, devendo, para isto, seguir as mesmas obrigações dos bolsistas remunerados;

10.2 Os voluntários comporão uma lista de espera para o preenchimento de futuras vagas ociosas, provenientes de eventuais desistências/desligamento de outros bolsistas ao longo do ano de 2019. Como critérios de substituição serão avaliados o desempenho nas atividades da bolsa realizadas pelos voluntários e o enquadramento ao perfil de vulnerabilidade social, conforme estabelecido pelo Decreto do PNAES.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Durante a seleção, caso alguma vaga não seja preenchida, esta poderá ser remanejada dentro do quadro de vagas que tiver excedente de candidatos;

11.2 Durante a seleção, caso as vagas para cada projeto não sejam preenchidas, a coordenação definirá o remanejamento para outro projeto, conforme análise das demandas da Coordenação do programa;

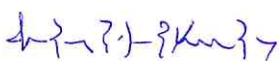
11.3 Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) Faltar às atividades obrigatórias e não repuser nos 30 dias subsequentes, conforme determinação da coordenação;
- b) Não esteja desenvolvendo suas atividades a contento dentro de sua função no Programa;
- c) Entrar em desacordo com a conduta do bolsista prevista no Termo de Compromisso.

11.4 O candidato poderá entrar com recurso contra os resultados publicados neste edital. Para isso deverá oficializar seu pedido encaminhando e-mail para [coart@eideia.ufc.br](mailto:coart@eideia.ufc.br), com o título "Recurso contra resultado - edital 05-2019-EIDEIA" expondo os motivos de sua contestação. O mesmo será analisado pela comissão organizadora da seleção e dará um retorno por e-mail ao candidato.

11.5 Os casos omissos neste Edital serão analisados e julgados pela Coordenadoria de Articulação entre a Universidade e a Escola Básica (COART) e pela Diretoria da Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA).

Fortaleza, 22 de julho de 2019.



**Hermany Rosa Vieira**

Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica  
Diretor Executivo em Exercício – EIDEIA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA (EIDEIA)**  
**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE E A ESCOLA BÁSICA (COART)**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 05/2019 - EIDEIA/UFC**  
**DAS VAGAS OFERTADAS**

Serão ofertadas até 05 (cinco) vagas distribuídas, de acordo com a tabela a seguir:

<b>PROJETO, CURSOS, REQUISITOS E QUANTIDADE DE BOLSAS</b>		
<b>PROJETO</b>	<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL/REQUISITOS</b>	<b>Nº DE BOLSAS</b>
Iniciação à Docência em Aprendizagem Cooperativa	Todos os cursos de graduação em licenciaturas da UFC em Fortaleza	5
<b>TOTAL</b>		<b>5 vagas</b>

*Handwritten signature*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA (EIDEIA)**  
**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE E A ESCOLA BÁSICA (COART)**

**ANEXO II DO EDITAL Nº 05/2019 - EIDEIA/UFC**  
**DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	22 de Julho de 2019
Inscrição para candidatos (Online)	22 a 29 de julho de 2019
1º Etapa ( <b>análise</b> de documentação)	30 e 31 de julho de 2019
<b>Divulgação</b> do resultado da 1º Etapa (www.eideia.ufc.br)	01 de agosto de 2019
Recurso contra o resultado da 1º Etapa e análise (www.eideia.ufc.br)	02 a 04 de agosto de 2019
<b>Divulgação</b> do resultado da 1ª Etapa (www.eideia.ufc.br) <b>após recurso</b>	05 de agosto de 2019
2ª Etapa ( <b>entrevista</b> para seleção dos candidatos a bolsas)	07 de agosto de 2019
<b>Divulgação</b> do resultado da 2ª etapa (www.eideia.ufc.br)	09 de agosto de 2019
Recurso contra o resultado da 2ª etapa (www.eideia.ufc.br)	09 a 11 de agosto de 2019
<b>Análise do recurso</b> contra o resultado da 2ª etapa	12 de agosto de 2019
<b>Divulgação</b> do resultado <b>final</b> da 2ª etapa (www.eideia.ufc.br) <b>após recurso</b>	13 de agosto de 2019
Entrega da documentação e assinatura do termo de compromisso para os bolsistas.	14 e 15 de agosto de 2019
Início das atividades dos bolsistas e voluntários do Programa	15 de agosto de 2019
Término das atividades do Programa e encerramento da bolsa	31 de dezembro de 2019

*Henri*





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA (EIDEIA)**  
**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE E A ESCOLA BÁSICA (COART)**

ANEXO III DO EDITAL Nº 05/2019 – EIDEIA/UFC

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (ATUALIZADA E FOTOCÓPIA) PARA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Histórico Escolar do Ensino Médio

II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar, preenchida e assinada. (Anexo IV)

2. Documento de identificação de cada um dos membros do Núcleo Familiar (RG, CNH, Título de Eleitor; CPF ou certidão de nascimento);

3. Comprovação de renda de cada um dos membros do núcleo familiar.

Os documentos deverão ser entregues na secretaria da EIDEIA (Rua Dr. Abdenago Rocha Lima, s/n, entrada do campus do Pici, prédio anexo da Seara da Ciência).

2. Fotocópia simples, acompanhada do original para conferência, de **um** documento de identificação de **cada um dos membros constantes** na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos aceitos: RG, CNH, Título de Eleitor, CPF, CTPS ou Certidão de Nascimento (quando for o caso). *Henri*

III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico ou Comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, **caso receba este benefício.**

2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

- TRABALHADORES ASSALARIADOS

**Um** dos seguintes documentos:

- Cópias dos últimos 3 (três) contracheques.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada. Deverão ser copiadas as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador (inclusive aquelas relativas aos aumentos decorrentes de dissídios ou mudança de cargo na empresa) e ao registro de admissão e/ou saída do trabalhador.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- APOSENTADOS E PENSIONISTAS

**Um** dos seguintes documentos:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- ATIVIDADE RURAL

**Um** dos seguintes documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

- RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

**Um** dos seguintes documentos:

– Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.

– Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

– Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

– Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal, preenchida e assinada.

Anexar documento de comprovação, **um** dos seguintes de documentos:

– Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.

– Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.

– Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

– Extratos bancários dos últimos três meses.

– DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos).

– MEI (Micro Empreendedor Individual).

– Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).

*Henri*

- DESEMPREGADO SEM DIREITO AO SEGURO (DO LAR OU ESTUDANTE)

- Declaração que não exerce atividade remunerada (obrigatório).

